



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONTAS ANUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES – EXERCÍCIO DE 2023 – APROVAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 – APROVAÇÃO DAS CONTAS.

O Projeto de Decreto nº 002/2025, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Senhora Ana Izabel Malacarne de Oliveira.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fundamento no art. 41 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

É o relatório.

Opino.

Pois bem. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se para análise e emissão de parecer opinativo, assim como para a elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, com base no que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nesse contexto, vale mencionar o art. 98 do referido Diploma Legal, que estabelece o seguinte:

Art. 98. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, e que tenham efeito externo.

O projeto de Decreto Legislativo sob análise, acolhe na integralidade o entendimento adotado pelo TCEES no Parecer Prévio nº 00008/2025-3 da 1º Câmara, no sentido de aprovar as contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, referentes ao exercício de 2023.

Sabemos que a Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, após a



Autenticar documento em <https://spl.camarasdn.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado. Vejamos o que diz o art. 31 da Carta Magna:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

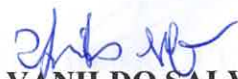
Outrossim, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento apresentar ao Plenário o projeto de Decreto Legislativo sobre a prestação de contas.

Desse modo, o projeto em análise não necessita de maiores comentários, sob o ponto de vista de sua legalidade, pois não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica. Além disso, não há afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Portanto, na qualidade de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002, datado de 26 de maio de 2025.

É o voto.

Sala das Comissões,
Em 05 de junho de 2025.


VÂNILDO SALVADOR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do parecer apresentado pelo Relator, Vereador Vanildo Salvador, e, consequentemente, pela aprovação do Projeto Decreto Legislativo nº 002, datado de 26 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, relativas ao exercício de 2023, sob a responsabilidade da Senhora Ana Izabel Malacarne de Oliveira.

Destacamos que o referido projeto atende integralmente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Sala das Comissões,
Em 05 de junho de 2025.


ROSÂNGELA SILVESTRE NOGUEIRA
Presidente


VANILDO SALVADOR
Relator


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Membro

